

Questão Discursiva 03491

Sendo o cargo vitalício, permanece a prerrogativa de foro mesmo no caso de juiz jubilado?

Resposta #005280

Por: **Dudusch** 22 de Abril de 2019 às 01:11

A prerrogativa difere do privilégio, entendido o último como diferenciação discriminatória ou concessão de vantagem odiosa, não estendida aos demais membros da população, configurando verdadeira vantagem pessoal, o que se repugna num Estado Democrático de Direito.

Tendo isto em vista, o prerrogativa se liga ao cargo ou função desempenhada pelo agente, e não ao último. Ou seja, visa à proteção da dignidade do cargo e, em última análise, da própria independência funcional do agente, sem a qual não poderá desempenhar as funções de forma isenta, livre e de acordo com a sua consciência.

Dito isto, entende a jurisprudência que as prerrogativas são inextensíveis aos agentes que não mais titularizam o cargo, seja em virtude de exoneração, demissão ou mesmo de aposentadoria (como no exemplo do juiz jubilado). Em função disso, o juiz jubilado deverá ser julgado de acordo com as regras ordinárias de distribuição de competência, não tendo qualquer prerrogativa de foro.

Resposta #005176

Por: **Jack Bauer** 4 de Abril de 2019 às 18:33

De início, cabe lembrar que a ideia premente da prerrogativa de foro é a proteção do agente público detentor no aspecto de sua independência, não podendo sofrer pressões indevidas na sua atuação para não prejudicar o interesse público.

Ou seja, a justificativa para a prerrogativa de foro é que, teoricamente, os tribunais superiores seriam mais isentos e imparciais para analisar o caso concreto, sem se preocupar em agradar ou desagradar o mandatário local de plantão.

Isso tudo dentro da ideia de assegurar a independência no exercício do cargo do acusado, que, se fosse julgado por alguém de primeira instância, poderia atuar politicamente para que essa autoridade lhe conceda um pronunciamento favorável.

Assim, dentro dessas premissas teóricas, não faz sentido o juiz jubilado deter prerrogativa de foro, por isso que o STF entende pacificamente no sentido de que, uma vez aposentado, a autoridade será julgado por juiz de 1ª instância.